

19



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

DÉ 24 DE MARÇO DE 2015.

FL. Nº 75

LEI Nº 4.409

PROC. Nº 91.736

Considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica considerada urbana com o que dispõe o artigo 32, § 2º do Código Tributário Nacional, a área de terras abaixo descrita, objeto da Matrícula nº 25.506, do Cartório de Registro de Imóveis de Dracena/SP, conforme roteiro:

I - **UM IMÓVEL RURAL**, destacado dos lotes 64 e 65 da Fazenda das Antas, no município e comarca de Dracena, Estado de São Paulo, com 21.451,85 metros quadrados, constituindo ponto inicial da descrição o marco A-1, cravado na divisa com a área objeto da matrícula nº 25.507 e com propriedade da Refrigeração Nilfrio Ltda.; e deste segue confrontando com os seguintes rumos, graus e distancias:

DE	PARA	RUMO	DISTÂNCIA (m)	CONFRONTANTE
A-1	02	47°36'02" NW	197,53	Refrigeração Nilfrio Ltda
02	03	43°19'04" NE	162,40	Refrigeração Nilfrio Ltda e com a de Valdir Fruch
03	A-2	47°34'37" SE	123,15	Ivo Figueiredo
A-2	06	15°54'11" SW	50,30	Matricula 25.507
06	05	47°34'31" SE	88,76	Matricula 25.505
05	04	42°25'23" SW	28,00	
04	03	47°34'37" SE	44,30	
03	02	42°23'58" SW	34,33	
02	01	47°34'37" SE	72,35	Matricula 25.507
01	A-1	21°00'19" SW	59,04	

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 24 de março de 2015.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local, Dracena, data supra.

ANTONIO EDUARDO PENHA
Secretário de Gabinete e Assuntos Jurídicos

Câmara Municipal de Dracena - Presidente: JOSÉ ROSSI - 01/03/2015 08:56:00